

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2001 A 2004

Praça Raul de Jesus Lima nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 - Araguaçu - TO Fone (63) 384-1645.

LEI Nº 295 /2002

Câmara Municipal de Araguaçu - TO	
Protocolo Nº	21097
Data	17 de maio de 2002
Assinatura	

DE 17 DE MAIO DE 2002

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Araguaçu, no Consórcio Intermunicipal de Educação de Nível Superior, constituído por Municípios do Estado do Tocantins, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção do ensino superior nos municípios consorciados;
- b) planejar, adotar e executar todas as medidas necessárias para implantação de uma instituição de nível superior para atender a demanda dos consorciados e região;
- c) integrar ou criar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Artigo 2º. - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consideradas nos orçamentos futuros para dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2002.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data
foi a Lei nº 295/2002
no placar da Câmara
Administrativa.

O referido é verdade e eu fê.

Araguaçu-TO, 17 de maio de 2002

Secretaria da Administração


ADÃO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal